



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER UNICO SUPRAM CM nº 253/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0644338/2012

Licenciamento Ambiental Nº 06699/2006/003/2007 | LI | -

Referência: Solicitação de prorrogação de prazo de instalação. Parecer: deferimento.

Empreendimento: **VRG LINHAS AEREAS S.A.**
CNPJ: **07.575.651/0036-89** Município: **Lagoa Santa**

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-04-0	REPARAÇÃO DE AERONAVES, TURBINAS E MOTORES DE AVIAÇÃO – CENTRO DE MANUTENÇÃO II.	5

Data: Belo Horizonte, 16 de agosto de 2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Celso Rocha Barbalho	MASP 1.149.001-8	
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1.170.271-9	

De acordo: Anderson Marques Martinez Lara Diretor de Apoio Técnico / MASP 114.7779-1	Data: __/__/__	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual / MASP 122.0033-3	Data: __/__/__	

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro - Belo Horizonte – MG CEP 30160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Processo 06699/2006/003/2007 Página: 1/3
------------------	---	--



1. INTRODUÇÃO

A empresa VRG Linhas Aéreas SA (ex Gol Transportes Aéreos SA) obteve através do processo nº 6699/2006/003/2007 licença de instalação para ampliação do seu Centro de Manutenção de Aeronaves, certificado nº 004/2008 válido até 12/02/2009. O prazo de validade da licença citada teve duas solicitações de prorrogação aprovadas pela URC Rio das Velhas, inicialmente para 12/08/2010 e posteriormente para 12/08/2012. Anteriormente essa ampliação teve a sua Licença Prévia analisada favoravelmente através do processo nº 6699/2006/002/2007.

Na reunião da URC Rio das Velhas de 05/04/2010 a empresa teve, análise via processo nº 6699/2006/005/2010, a licença de operação parcial, certificado LO nº 062/2010 para a ampliação solicitada, a qual consistiu na operacionalização do Hangar 3, ficando o restante da ampliação (Hangar 4) para uma fase posterior, conforme manifestação contida na documentação da época. Através do processo 6699/2006/005/2010 ocorreu a revalidação da unidade industrial como um todo, englobando os Hangares 1, 2 e 3, conforme decisão da URC em sua reunião de 14/02/2011 com o certificado da licença válido até 14/02/2017.

Através do protocolo R221627/2012 de 29/03/2012 a empresa informou que a previsão do início das obras do Hangar 4 e o complemento do pátio de aeronaves é no segundo semestre de 2013, com previsão de duração de 18 (dezoito) meses. Desta forma, solicitou que fosse prorrogada o prazo de validade da licença do Hangar 4 e o complemento do pátio de aeronaves para 31/12/2014.

2. DISCUSSÃO

A VRG Linhas Aéreas S.A, em seus pedidos de prorrogação de prazo de instalação de início das obras do Hangar 4, que será para a ampliação da manutenção e pintura de aeronaves, justificou as solicitações em função de planejamentos e atrasos internos ocorridos no empreendimento.

A Licença de Instalação foi concedida na reunião da URC Rio das Velhas de 12/02/2008 o que poderia levar a um prazo máximo de concessão da Licença até 12/02/2014, conforme previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996.

A equipe da SUPRAM CM, pelo verificado no processo e nas informações apresentadas, e considerando que as condicionantes colocadas para o empreendedor, em seu todo, têm sido atendidas, não vê impedimento técnico e ambiental para a prorrogação observando-se, todavia, o prazo previsto na legislação, ou seja, até 12/02/2014, Ocorrendo necessidade de prazo adicional, conforme mencionado pelo empreendimento, haverá necessidade de novo processo administrativo de Licença de Instalação com apresentação de novos estudos ambientais.

3. CONTROLE PROCESSUAL

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro - Belo Horizonte – MG CEP 30160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Processo 06699/2006/003/2007 Página: 2/3
-----------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Foi concedida Licença de Instalação à VRG Linhas Aéreas S.A para a ampliação do seu Centro de Manutenção de Aeronaves, pelo prazo de 12 (doze) meses válida até 12/02/2009.

No dia 27/07/2009 foi concedida pela URC Rio das Velhas a prorrogação da Licença pelo prazo de 18 (dezoito) meses, até 12/08/2010.

Do mesmo modo, no dia 26/07/2010 foi concedida, novamente, a prorrogação da Licença de Instalação pelo prazo de 02 (dois) anos, com validade até 12/08/2012.

O empreendedor no dia 29/03/2012, novamente, solicitou a prorrogação da Licença de Instalação até 31/12/2014, tendo em vista que *“a previsão de início do Hangar 4 e complemento do pátio de aeronaves para o segundo semestre de 2013, com previsão de duração de 18 meses”*.

Foi realizada a publicação do pedido de prorrogação da licença em jornal de grande circulação.

Conforme a análise técnica, as condicionantes estão sendo cumpridas tempestivamente.

A Resolução CONAMA nº 237/97 autoriza da prorrogação da Licença de Instalação, desde que não ultrapasse os prazos máximos da licença (§ 1º, art. 18).

Dessa forma, considerando que o pedido de prorrogação foi protocolado tempestivamente, bem como o prazo da licença não excedeu o prazo máximo estabelecido em lei, cabível a prorrogação da licença de instalação até **12/02/2014**. Após essa data e havendo a necessidade de prazo adicional, conforme solicitado pelo empreendedor, haverá necessidade de formalização de novo processo administrativo de Licença de Instalação.

4. CONCLUSÃO

Em função das análises técnica e jurídica verifica-se a possibilidade de prorrogação do prazo para **12/02/2014**, da Licença de Instalação concedida para o empreendimento **VRG LINHAS AÉREAS S.A** através do processo administrativo nº 06699/2006/003/2007, atividade Reparação de Aeronaves, Turbinas e Motores de Aviação – Centro de Manutenção II, código B-09-04-0 conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Desta forma, encaminha-se à URC Rio das Velhas o presente Parecer com o posicionamento relatado, para decisão sobre o solicitado pelo empreendimento.

SUPRAM CM

Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro -
Belo Horizonte – MG
CEP 30160-030 – Tel: (31) 3228-7700

Processo
06699/2006/003/2007
Página: 3/3